



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 044/2022 - EMPRESA RECORRENTE: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - EMPRESA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - EMPRESA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 307/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE



VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - CONTRATADA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - CONTRATADA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 306/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO N.º 03/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE, DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE URANDI - BA

### REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE

A GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.623/0002-22, fundamentada no art. 109 e ss. da Lei nº 8.666/93 e inciso XVIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, vem, tempestivamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país.

### DOS FATOS E DO MÉRITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - BA, abriu processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE**, que teve como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA".

No certame a empresa recorrente embora tenha ganho na fase de propostas os lotes de n.º 1, 2, 3, 5, 7, foi totalmente desclassificada em todos estes lotes, pois teria segundo o(a) Nobre Pregoeiro(a) participado do certame sob o enquadramento de MEI:

#### Chat

- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O fornecedor GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi desclassificado para o lote 0007 pelo pregoeiro.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O lote 0007 tem como novo arrematante SARRIACHES CONTINHO LIMA ERELI com lance de R\$ 72.063,79.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O fornecedor GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi desclassificado para o lote 0003 pelo pregoeiro.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O lote 0002 tem como novo arrematante INTERLACOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA com lance de R\$ 12.500,00.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O fornecedor GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi desclassificado para o lote 0002 pelo pregoeiro.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante SARRIACHES CONTINHO LIMA ERELI com lance de R\$ 304.839,92.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O fornecedor GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - Notícia: A referida empresa fica desclassificada, uma vez que o sistema informou o enquadramento com MEI, infelizmente que da próxima vez a mesma sofrerá penalização.
- 22/11/2022 14:29:31 Sistema - O fornecedor GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi desclassificado no processo.



BRUMADO -  
B. J. DA LAPA -

AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1823 - E-MAIL: [brumado@guarecompe.com.br](mailto:brumado@guarecompe.com.br)  
AV. ZECA MIRANDA, 129- LAGOA GRANDE (77) 3481-3072 - E-MAIL: [lapa@guarecompe.com.br](mailto:lapa@guarecompe.com.br)





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

Em verdade houve erro técnico no PORTAL COMPRAS PÚBLICAS que equivocadamente enquadrou a recorrente como MEI, pois no momento de cadastramento a mesma declarou que não era favorecida pela LC 123:

**Informações adicionais**

Declaro cumprir as exigências da reserva de cargo para pessoa com deficiência e para a reserva da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas inseridos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIV do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não sou empresário menor de dezoito anos em trabalho próprio, pessoal ou familiar e de qualquer trabalho a menos de 15 anos.

Declaro não possuir em sua cidade produtiva, empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 5.º e do inciso II do art. 3.º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para a reserva da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até o presente data inexistem fatos inequívocos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para as devidas fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas sobre atos comerciais, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Estou ciente que minha declaração de não enquadramento como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006 **NÃO ESTÁ** de acordo com o meu cadastro no sistema, não me concedendo o direito ao favorecimento da citada lei.

A presente proposta foi impressa por [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com) em 21/11/2022 às 19:26.

Vejamos Nobre Pregoeiro(a), que a recorrente em nenhum momento no certame se beneficiou das vantagens conferidas ao MEI pela LC 123, porque nunca usaria de tal expediente imoral, **pois o erro no enquadramento como MEI foi do PORTAL e não da empresa.**

Entretanto, para fins de argumentação, caso a recorrente tivesse anteriormente sido MEI e perdido essa condição, somente poderia ser sumariamente inabilitada caso tivesse no certamente gozado de tratamento diferenciado, senão vejamos entendimento da Corte de Contas:

**“A omissão de empresa em informar que não mais se encontra na condição de empresa de pequeno porte, associada à obtenção de tratamento favorecido em licitações, justifica a sua inabilitação para participar de licitação na Administração Pública Federal. Representação efetuada por empresa interessada apontou possíveis irregularidades praticadas por empresa que participou de licitações públicas na condição de empresa de pequeno porte (EPP), sem atender aos requisitos legais para tanto. O relator do feito, ao endossar as conclusões da unidade técnica, ressaltou, com suporte nos elementos contidos nos autos, que “o faturamento bruto da empresa objeto da representação era, já ao final de 2009, superior ao limite estabelecido para o enquadramento como EPP”. Acrescentou que tal empresa “não**



BRUMADO -  
B. J. DA LAPA -

AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1825 - E-MAIL: [brumado@guarecompe.com.br](mailto:brumado@guarecompe.com.br)  
AV. ZECA MIRANDA, 1296 - LAGOA GRANDE (77) 3481-3072 - E-MAIL: [lapa@guarecompe.com.br](mailto:lapa@guarecompe.com.br)

2





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

solicitou a alteração de seu enquadramento e participou em 2010 de procedimentos licitatórios reservados para micro e pequenas empresas, vencendo certames e beneficiando-se de sua própria omissão". Acrescentou ainda que: "Ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a entidade descumpriu o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007". E mais: "Enquanto a empresa não firmar a 'Declaração de Desenquadramento', a Junta Comercial expedirá, sempre que solicitada, a 'Certidão Simplificada', a qual viabilizará sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP". Concluiu, em face desses elementos, que a empresa se beneficiou indevidamente das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006 e "usufruiu do regime do Simples Nacional, pagando alíquotas menores de tributos, apesar de ter extrapolado o limite de receitas admissível para o enquadramento". Ao final, o relator, em consonância com sugestão da unidade técnica, propôs a declaração de inidoneidade da empresa para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo período de seis meses, com suporte no art. 46 da Lei 8.443/1992. O Plenário, então, implementou essa providência. Precedentes mencionados pelo relator: Acórdãos nos 1.028/2010, 1.972/2010, 2.578/2010, 2.846/2010, 3.228/2010, 588/2011 e 970/2011, todos do Plenário. Acórdão n.º 3074/2011-Plenário, TC-012.545/2011-2, rel. Min. José Jorge, 23.11.2011.

Eis a maior demonstração do que dissemos: No ITEM 04 a empresa recorrente no **critério de desempate perdeu** para a empresa SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI:



BRUMADO - AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1925 - E-MAIL: [brumado@guaracumpe.com.br](mailto:brumado@guaracumpe.com.br)  
B. J. DA LAPA - AV. ZECA MIRANDA, 129 - LAGOA GRANDE (77) 3481-3072 - E-MAIL: [ljapa@guaracumpe.com.br](mailto:ljapa@guaracumpe.com.br)





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

Ou seja, no presente Certame a empresa recorrente não gozou de nenhuma vantagem ou preferência conferidas pela LC 123, pois nos lotes que ganhou a sua vitória seja com menores preços fora da margem de desempate ou por falta de lances da(s) concorrentes.

Em síntese, a desclassificação da recorrente deve ser revertida, pois:

- a) A recorrente não foi agraciada em nenhum momento do tratamento diferenciado da LC 123;
- b) Como não houve burla a LC 123 nem prejuízo aos demais concorrentes, devem ser convalidados os atos administrativos, por medida de economicidade e maior vantagem para a Administração, pois os preços pelos quais a recorrente ganhou eram melhores;

Sobre a convalidação um ato administrativo, embora dotado de suposta irregularidade seja legal ou formal, pode ser mantido pela Administração Pública, através da utilização de modalidades de saneamento: convalidação, ratificação e conversão.

A Lei nº 9.784/99 é um exemplo de diploma legal que cuida expressamente do instituto da convalidação em seu art. 55:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Vejamos entendimento jurisprudencial cuja ementa já exprime o conceito e aplicabilidade de convalidação:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO POPULAR – APONTAMENTO DE IRREGULARIDADES NO TRÂMITE DA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO – DIRETRIZES URBANÍSTICAS - VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO - LESIVIDADE - NÃO CONSTATAÇÃO - VÍCIO SANEÁVEL



BRUMADO -  
R. J. DA LAPA -

AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1825 - E-MAIL: [brumado@guarecompe.com.br](mailto:brumado@guarecompe.com.br)  
AV. ZECA MIRANDA, 129 - LAGOA GRANDE (77) 3481-3072 - E-MAIL: [lupa@guarecompe.com.br](mailto:lupa@guarecompe.com.br)





GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

**POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - DEVER DE PRESERVAÇÃO DA HIGIDEZ DO ATO ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS - SENTENÇA REFORMADA – SENTENÇA RETIFICADA. A convalidação do ato administrativo, quando presentes os pressupostos para o refazimento do ato praticado com ilegalidade, é atividade vinculada, não cabendo ao administrador se eximir desse dever, sobretudo, por se tratar de medida que corresponde à boa prática administrativa, visto prestigiar os princípios da economicidade e da segurança jurídica. São passíveis de convalidação os atos administrativos eivados de vício de competência, de forma e de procedimento, ao passo que insanáveis aqueles que apresentem imperfeições tocantes ao motivo, à finalidade e ao objeto, de modo que se tratando da hipótese daquela primeira alternativa, imperativa a tentativa de aproveitamento do ato, assegurando a possibilidade da restauração da legalidade, sobretudo quando evidenciada a impossibilidade de retorno das coisas ao status quo.**

(TJ-MT - APL: 00021928420158110037 MT, Relator: MÁRCIO VIDAL, Data de Julgamento: 09/12/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 22/01/2020) (destacamos)

**ISTO POSTO**, requer inicialmente seja atribuído efeito **SUSPENSIVO** ao respectivo recurso, para que nenhum ato seja realizado antes de seu julgamento, nos termos do §2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, e art. 44, do Decreto N.º 10.024/19, após:

- 1 – Intimem-se os demais licitantes para apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, conforme previsão art. 44, §2º, do Decreto N.º 10.024/19**
- 2 – A remessa do presente recurso à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, ora o Sr. Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;**



BRUMADO - AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1823 - E-MAIL: [brumado@guarecompe.com.br](mailto:brumado@guarecompe.com.br)  
B. J. DA LAPA - AV. ZECA MIRANDA, 128- LAGOA GRANDE (77) 3481-3672 - E-MAIL: [lajup@guarecompe.com.br](mailto:lajup@guarecompe.com.br)







GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
RUA OTÁVIO MANGABEIRA, 296 - CENTRO - GUANAMBI - BAHIA.  
(77) 3451 - 1244 - E-MAIL: [guarecompepneus@hotmail.com](mailto:guarecompepneus@hotmail.com)

3 – Seja no mérito **PROVIDO** integralmente o presente **RECURSO**, revertendo a desclassificação da recorrente no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022PE** declarando-a vencedora dos lotes de n.º 1, 2, 3, 5, 7;

4 – Que todas as decisões do presente recurso sejam comunicadas à **RECORRENTE** via correios, bem como publicação em Diário Oficial, com afixação no mural da Prefeitura, sob pena de nulidade, bem como no endereço eletrônico **guarecompepneus@hotmail.com**, para que, na hipótese de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança com intuito de suspensão do certame em alusão até deliberação judicial no caso concreto ou representação no TCE.

Termos estes em que espera o deferimento.

Guanambi-BA, 25 de novembro de 2022.

  
GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 13.987.623/0002-22





BRUMADO -

B. J. DA LAPA -

AV. CENTENÁRIO, 1.264 - CENTRO - (77) 3441-1825 - E-MAIL: [brumado@guarecompe.com.br](mailto:brumado@guarecompe.com.br)

AV. ZECA MIRANDA, 129 - LAGOA GRANDE (77) 3481-3072 - E-MAIL: [lapa@guarecompe.com.br](mailto:lapa@guarecompe.com.br)



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022

*Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia.*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 059/2021 para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2021

**Conceição Maria Policiano Farias**  
Presidente da CPL

**Allexis Gonçalves Carvalho**  
Membro da CPL

**Rony Alves Souza**  
Membro da CPL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - 045/2022

### Resultado da Adjudicação

**Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 552.025,78**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:23:46 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	215.923,90

**Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 22.904,64**

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (30.270.295/0001-87)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:23:50 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	6.928,02


**Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 259.897,75**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA (01.054.727/0001-14)	Adjudicado em: 28/11/2022 - 08:23:54 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	117.000,00

\_\_\_\_\_  
Conceição Maria Policiano Farias  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Autoridade Competente



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2022

*Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo aos pleitos das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 059/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, através da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, com valor global estimado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI Pregão Eletrônico - 045/2022

#### Resultado da Homologação

##### 0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 552.025,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA		1 Unidade	215.923,90	215.923,90	Homologado em 28/11/2022 08:24:00 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

##### 0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 22.904,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA		1 Unidade	6.928,02	6.928,02	Homologado em 28/11/2022 08:24:05 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

##### 0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 259.897,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA		1 Unidade	117.000,00	117.000,00	Homologado em 28/11/2022 08:24:12 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Autoridade Competente





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 10 de novembro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA</b>
<b>CNPJ Nº 30.270.295/0001-87</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº 102, BAIRRO DC-5 NA CIDADE DE URANDI - BA</b>
<b>REPRESENTANTE: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA, PORTADOR DO RG Nº 15552057-12 SSP – BA E CPF Nº 049.278.155-95</b>
<b>E-MAIL: joao.abdo.udi@gmail.com</b>
<b>TEL.: (77) 99213-0005</b>

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE					
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W-140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	20	BALDE	THOR	232,60	4.652,00
ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	3	CXA	JOCLE	251,99	755,97
ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	50	BALDE	THOR	232,60	11.630,00
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 68. Galão com 20 litros	80	BALDE	THOR	266,53	21.322,40
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 100. Galão com 20 litros	10	BALDE	THOR	266,53	2.665,30
ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	40	BALDE	JOCLE	305,29	12.211,60





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO	PDU	242,30	7.269,00
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	30	BALDE	PDU	222,91	6.687,30
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	20	BALDE	PDU	285,42	5.708,40
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	24	CXA	PDU	323,22	7.757,28
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	25	CXA	PDU	436,14	10.903,50
ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE50. Balde com 20 litros.	20	BALDE	LUBRAX	581,52	11.630,40
ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	30	BALDE	THOR	271,37	8.141,10
ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	100	BALDE	THOR	339,22	33.922,00
ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE	PDU	22,76	9.104,00
Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE	THOR	145,38	4.361,40
ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE	THOR	193,84	2.907,60
ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	30	UNIDADE	THOR	9,69	290,70
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	50	UNIDADE	PDU	32,46	1.623,00
ÓLEO HIDRAULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	15	BALDE	THOR	193,84	2.907,60
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	20	BALDE	PDU	193,84	3.876,80
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	25	UNIDADE	THOR	15,51	387,75
ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	THOR	339,22	13.568,80
ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	40	BALDE	THOR	300,45	12.018,00
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	100	UNIDADE	PDU	32,47	3.247,00
ÓLEO 5W30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	200	UNIDADE	PDU	32,47	6.494,00
ÓLEO WBF100	10	UNIDADE	THOR	193,84	1.938,40
ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	10	UNIDADE	JOCLE	236,97	2.369,70





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Oleo Hidraulico 68 Vr Tambor 200 Litros	2	TAMBOR	THOR	969,20	1.938,40
LUB 15W-40 API SL Lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV TAMBOR 200 Litros	3	TAMBOR	THOR	1.211,50	3.634,50
<b>VALOR GLOBAL R\$ 215.923,90 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)</b>					<b>215.923,90</b>
<b>LOTE 02</b>					
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	2	CAIXA	THOR	228,23	456,46
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	2	CAIXA	THOR	269,96	539,92
GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG	2	TAMBOR	THOR	1.881,87	3.763,74
GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 – BALDE DE 20 KG.	10	BALDE	THOR	216,79	2.167,90
<b>VALOR GLOBAL R\$ 6.928,02 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)</b>					<b>6.928,02</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 045/2022 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 28 de novembro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA**  
CNPJ Nº 30.270.295/0001-87  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 045/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 10 de novembro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 045/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº 01.054.727/0001-14</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 514, BAIRRO VOMITA MEL NA CIDADE DE GUANAMBI - BA</b>
<b>REPRESENTANTE: DELCI COSTA ALVES PORTADOR DO RG Nº 02.344.311-13 E CPF Nº 013.221.918-24</b>
<b>E-MAIL: lubricol@msn.com</b>
<b>TEL.: (77) 3451-1306</b>

#### FILTROS DE COMBUSTÍVEL – LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Elemento 2S0129620B	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 80.00	R\$ 240.00
02	Elemento de Filtro 2R0127177J	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 120.00	R\$ 360.00
03	Elemento de Filtro 2V5201512	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 95.00	R\$ 285.00
04	Filtro 1R-0762	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00
05	Filtro 245-6375	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 165.00	R\$ 825.00
06	Filtro 32/025346	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 180.00	R\$ 900.00
07	Filtro 32/525915	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 125.00	R\$ 625.00
08	Filtro 32/920300	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 210.00	R\$ 1,050.00
09	Filtro 34812	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 45.00	R\$ 225.00
10	Filtro 3937743	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 57.00	R\$ 285.00
11	Filtro 581/18063	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 105.00	R\$ 525.00
12	Filtro AD 2225	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00
13	Filtro AD 2925	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 100.00	R\$ 500.00
14	Filtro AD 2925E	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 170.00	R\$ 850.00
15	Filtro BF 1356	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00
16	Filtro de AR 32925683	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 120.00	R\$ 600.00
17	Filtro de AR 3740947104	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74.00	R\$ 370.00
18	Filtro de AR 4150	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00
19	Filtro de AR 612499	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 70.00	R\$ 350.00
20	Filtro de AR 71LM 00290	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 55.00	R\$ 275.00
21	Filtro de AR 9834	TECFIL	UNIDADE	25	R\$ 74.00	R\$ 1,850.00
22	Filtro de AR AP 2710	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 59.00	R\$ 590.00
23	Filtro de AR AP 4440	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 130.00	R\$ 1,300.00
24	Filtro de AR AP 4934	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00
25	Filtro de AR AP 5460	TECFIL	UNIDADE	35	R\$ 120.00	R\$ 4,200.00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

26	Filtro de AR AP 6016	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 79.00	R\$ 1,580.00
27	Filtro de AR AP 7998	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 79.00	R\$ 1,185.00
28	Filtro de AR ARL 1013	TECFIL	UNIDADE	12	R\$ 59.00	R\$ 708.00
29	Filtro de AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	25	R\$ 20.00	R\$ 500.00
30	Filtro de AR ARL 5310	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00
31	Filtro de AR ARL 9603	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 15.00	R\$ 150.00
32	Filtro de AR ARL 9605	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 20.00	R\$ 600.00
33	Filtro de AR ARS 1029	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 35.00	R\$ 525.00
34	Filtro de AR ARS 7990	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 69.00	R\$ 690.00
35	Filtro de AR ARS 9837	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 123.00	R\$ 615.00
36	Filtro de AR ARS 9838	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 89.00	R\$ 1,335.00
37	Filtro de AR ARS 9839	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 99.00	R\$ 1,980.00
38	Filtro de AR AS810	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 54.00	R\$ 270.00
39	Filtro de AR AS837	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 49.00	R\$ 245.00
40	Filtro de AR ASR 838	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 64.00	R\$ 1,280.00
41	Filtro de AR ASR 839	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 44.00	R\$ 880.00
42	Filtro de AR Externo P608533	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 197.00	R\$ 3,940.00
43	Filtro de AR Externo P608766	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 222.00	R\$ 4,440.00
44	Filtro de AR Externo UAEP25710P	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 158.00	R\$ 4,740.00
45	Filtro de AR P608766	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 222.00	R\$ 2,220.00
46	Filtro de AR PA 179	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 123.00	R\$ 369.00
47	Filtro de AR primario ref. 293-4053	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 123.00	R\$ 369.00
48	filtro de Ar secundario ref. 227-7449	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 138.00	R\$ 414.00
49	Filtro de AR UA 2053 P	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00
50	Filtro de AR UARS 8889 – P	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 89.00	R\$ 1,780.00
51	Filtro de AR UARS 8890 – F	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
52	Filtro de ARL 6096	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
53	Filtro de Combustível ARS 2868	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 35.00	R\$ 210.00
54	Filtro de Combustível Diesel BF7753	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 123.00	R\$ 2,460.00
55	Filtro de Combustível Diesel P551434	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 108.00	R\$ 2,160.00
56	Filtr de Combustível Diesel o PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 39.00	R\$ 117.00
57	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 30.00	R\$ 600.00
58	Filtro de Combustível PC2/255	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 25.00	R\$ 500.00
59	Filtro de Combustível PSC 353	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 74.00	R\$ 1,110.00
60	Filtro de Combustível PSC 494	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 84.00	R\$ 1,260.00
61	Filtro de Combustível PSC 496	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 35.00	R\$ 1,050.00
62	Filtro de Combustível PSC 498/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 59.00	R\$ 1,180.00
63	Filtro de Combustível PSC 745	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 59.00	R\$ 885.00
64	Filtro de Combustível PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	35	R\$ 99.00	R\$ 3,465.00
65	Filtro de Combustível ref. 1R0751	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 59.00	R\$ 177.00
66	Filtro de Combustível separador de agua 361-9554	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00
67	Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 99.00	R\$ 1,980.00
68	Filtr d Diesel Racor o e R120L/1M/AQII	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 120.00	R\$ 3,600.00
69	Filtro de Direção PH346	TECFIL	UNIDADE	50	R\$ 30.00	R\$ 1,500.00
70	Filtro de oleo A9061800209	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 30.00	R\$ 150.00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

71	Filtro de Transmissão 119-4740 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59.00	R\$ 295.00
72	Filtro de óleo hidraulico 126-1817 Cat-416	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 100.00	R\$ 500.00
73	Filtro de Oleo lubrificante 7W2326 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
74	Filtro de Oleo T11145397	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 50.00	R\$ 150.00
75	Filtro de Transmissão 328-3655	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74.10	R\$ 370.50
76	Filtro Desumitificador RA30011	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 89.00	R\$ 890.00
77	Filtro Hidráulico 1R 0774	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 79.00	R\$ 237.00
78	Filtro Hidráulico BT 8830	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 108.00	R\$ 540.00
79	Filtro Hidráulico UH126HBT288	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 89.00	R\$ 445.00
80	Filtro Hidráulico UH470P	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 79.00	R\$ 790.00
81	Filtro Lubrificante B7350	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 84.00	R\$ 1,260.00
82	Filtro Lubrificante H 220 WN	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 59.00	R\$ 1,770.00
83	Filtro Lubrificante LF 3506	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 74.00	R\$ 2,220.00
84	Filtro Lubrificante PEL 107	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 25.00	R\$ 375.00
85	Filtro Lubrificante PEL 311	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
86	Filtro Lubrificante PSL 144	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00
87	Filtro Lubrificante PSL 145	TECFIL	UNIDADE	23	R\$ 20.00	R\$ 460.00
88	Filtro Lubrificante PSL 156	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 64.00	R\$ 960.00
89	Filtro Lubrificante PSL 280	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 44.00	R\$ 880.00
90	Filtro Lubrificante PSL 283	TECFIL	UNIDADE	40	R\$ 57.00	R\$ 2,280.00
91	Filtro Lubrificante PSL 284	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59.00	R\$ 295.00
92	Filtro Lubrificante PSL 417	TECFIL	UNIDADE	25	R\$ 49.00	R\$ 1,225.00
93	Filtro Lubrificante PSL 419	TECFIL	UNIDADE	25	R\$ 49.00	R\$ 1,225.00
94	Filtro Lubrificante PSL 55	TECFIL	UNIDADE	40	R\$ 20.00	R\$ 800.00
95	Filtro Lubrificante PSL 560	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
96	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 19.00	R\$ 570.00
97	Filtro Lubrificante PSL 655	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59.00	R\$ 295.00
98	Filtro Lubrificante PSL 675	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 39.00	R\$ 585.00
99	Filtro Lubrificante PSL 900	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 35.00	R\$ 1,050.00
100	Filtro Lubrificante PSL 902	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 35.00	R\$ 525.00
101	Filtro Lubrificante PSL 962	TECFIL	UNIDADE	40	R\$ 39.00	R\$ 1,560.00
102	Filtro PEL 108	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20.00	R\$ 100.00
103	Filtro PSL 77	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 20.00	R\$ 400.00
104	Filtro Racor A9584770015	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74.00	R\$ 370.00
105	Filtro Refil ARLA 31734	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 74.00	R\$ 444.00
106	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 44.00	R\$ 660.00
107	Filtro Sedimentador PSD 450/1	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 54.00	R\$ 810.00
108	Filtro Sedimentador PSD 460/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 70.00	R\$ 1,400.00
109	Filtro Sedimentador PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	20	R\$ 70.00	R\$ 1,400.00
110	Filtro Separador de Água Cat 326- 1644	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 220.00	R\$ 660.00
111	Filtro Separador de Água Cat 120H	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 96.50	R\$ 289.50
112	Filtro Separador PSD 530	TECFIL	UNIDADE	30	R\$ 39.00	R\$ 1,170.00
113	Filtro PSC 504	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 110.00	R\$ 1,100.00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 110.00	R\$ 1,100.00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 39.00	R\$ 390.00
118	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 89.00	R\$ 890.00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 54.00	R\$ 540.00
120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 104.00	R\$ 1,040.00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
122	FILTRO PEL 678	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 49.00	R\$ 490.00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35.00	R\$ 350.00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 64.00	R\$ 640.00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 173.00	R\$ 1,730.00
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 74.00	R\$ 740.00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 117.000,00</b>

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 189/2021.

### 4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 045/2022 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 28 de novembro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE



**LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
 CNPJ Nº 01.054.727/0001-14  
 CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

## ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059 / 2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIEGO OLIVEIRA CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofícios de solicitação do Secretário Municipal de Administração, Secretário de Saúde e Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura;*



*Considerando e ratificando as informações prestadas pelos Secretários de Administração, Secretário de Saúde e Secretário Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, da empresa **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577** em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa





	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

**DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01, com endereço situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro Vermelho, Urandi - BA, CEP: 46.350-000, para os serviços mecânicos de reforma de veículos pertencente à frota do Município de Urandi Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para os serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais pertencente à frota do Município de Urandi Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 307/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA JOÃO ABDO CARVALHO SILVA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA** inscrita no CNPJ Nº 30.270.295/0001-87, com sede na Avenida Padre Rocha, Nº 102, Bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **João Abdo Carvalho Silva**, portador do RG Nº 15552057-12 SSP – BA e CPF Nº 049.278.155-95, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE					
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W-140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	04	BALDE	THOR	232,60	930,40
ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.	1	CXA	JOCLE	251,99	251,99
ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	10	BALDE	THOR	232,60	2.326,00
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 68. Galão com 20 litros	15	BALDE	THOR	266,53	3.997,95
ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 100. Galão com 20 litros	2	BALDE	THOR	266,53	533,06
ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	08	BALDE	JOCLE	305,29	2.442,32





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	08	GALÃO	PDU	242,30	1.938,40
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20 litros.	08	BALDE	PDU	222,91	1.783,28
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros	05	BALDE	PDU	285,42	1.427,10
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	08	CXA	PDU	323,22	2.585,76
ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND	08	CXA	PDU	436,14	3.489,12
ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE50. Balde com 20 litros.	05	BALDE	LUBRAX	581,52	2.907,60
ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros	05	BALDE	THOR	271,37	1.356,85
ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros	08	BALDE	THOR	339,22	2.713,76
ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.	10	UNIDADE	PDU	22,76	227,60
Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.	08	BALDE	THOR	145,38	1.163,04
ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.	02	BALDE	THOR	193,84	387,68
ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	04	UNIDADE	THOR	9,69	38,76
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	08	UNIDADE	PDU	32,46	259,68
ÓLEO HIDRAULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	02	BALDE	THOR	193,84	387,68
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	02	BALDE	PDU	193,84	387,68
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	03	UNIDADE	THOR	15,51	46,53
ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	06	BALDE	THOR	339,22	2.035,32
ÓLEO 10W30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W30 - EMB. 20 LTS	06	BALDE	THOR	300,45	1.802,70
ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	08	UNIDADE	PDU	32,47	259,76
ÓLEO 5W30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	06	UNIDADE	PDU	32,47	194,82





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ÓLEO WBF100	03	UNIDADE	THOR	193,84	581,52
ÓLEO 85W140 TRANSMISSÃO	02	UNIDADE	JOCLE	236,97	473,94
Oleo Hidraulico 68 Vr Tambor 200 Litros	1	TAMBOR	THOR	969,20	969,20
LUB 15W-40 API SL Lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex ou GNV TAMBOR 200 Litros	1	TAMBOR	THOR	1.211,50	1.211,50
<b>VALOR GLOBAL R\$ 39.111,00 (trinta e nove mil, cento e onze reais)</b>					<b>39.111,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades.	1	CAIXA	THOR	228,23	228,23
FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades.	1	CAIXA	THOR	269,96	269,96
GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG	1	TAMBOR	THOR	1.881,87	1.881,87
GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 – BALDE DE 20 KG.	03	BALDE	THOR	216,79	650,37
<b>VALOR GLOBAL R\$ 3.030,43 (três mil, trinta reais e quarenta e três centavos)</b>					<b>3.030,43</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.141,43** (quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

**Órgão: 02** Prefeitura Municipal de Urandi

**Unidade Orçamentária: 02** – Gabinete do Prefeito

**Projeto atividade: 2.015** – Gestão do Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária: 06** – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

**Projeto atividade: 2.123** – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Unidade Orçamentária: 09** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
**Projeto atividade: 2161** – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
**Unidade Orçamentária: 10** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Projeto atividade: 2328** – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 150000**

**ÓRGÃO: 5** Fundo Municipal de Educação de Urandi  
**Unidade Orçamentária: 04** – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer  
**Projeto atividade: 2.096** Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
**Projeto atividade: 2098** – Gestão do Ensino Básico  
**Projeto atividade: 2.102** – Gestão do Ensino Médio  
**Projeto atividade: 2.250** Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000**

**Unidade Orçamentária: 05** – Secretaria Municipal de Saúde  
**Projeto atividade: 2065** – Piso de Atenção Básica - PAB  
**Projeto atividade: 2098** – Gestão de Unidade Hospitalar  
**Projeto atividade: 2070** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15001002, 16000**

**Unidade Orçamentária: 08** – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Projeto atividade: 2057** – Gestão do FMAS  
**Projeto atividade: 2285** – Bolsa Família - IGD  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**vinculada:**  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para** 77 3456-2127  
**contato:**  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 28 de novembro de 2022.



**WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA**  
 CNPJ N° 30.270.295/0001-87  
 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF N°

\_\_\_\_\_  
 CPF N°





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 308/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.054.727/0001-14, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 514, Bairro Vomita Mel na Cidade de Guanambi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Delci Costa Alves**, portador do RG Nº 02.344.311-13 e CPF Nº 013.221.918-24, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

#### FILTROS DE COMBUSTÍVEL – LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Elemento 2S0129620B	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	Elemento de Filtro 2R0127177J	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	Elemento de Filtro 2V5201512	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
4	Filtro 1R-0762	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
5	Filtro 245-6375	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
6	Filtro 32/025346	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
7	Filtro 32/525915	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
8	Filtro 32/920300	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
9	Filtro 34812	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
10	Filtro 3937743	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
11	Filtro 581/18063	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
12	Filtro AD 2225	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	Filtro AD 2925	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Filtro AD 2925E	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
15	Filtro BF 1356	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
16	Filtro de AR 32925683	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
17	Filtro de AR 3740947104	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
18	Filtro de AR 4150	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	Filtro de AR 612499	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20	Filtro de AR 71LM 00290	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
21	Filtro de AR 9834	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
22	Filtro de AR AP 2710	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
23	Filtro de AR AP 4440	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
24	Filtro de AR AP 4934	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
25	Filtro de AR AP 5460	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
26	Filtro de AR AP 6016	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
27	Filtro de AR AP 7998	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
28	Filtro de AR ARL 1013	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
29	Filtro de AR ARL 4147	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30	Filtro de AR ARL 5310	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
31	Filtro de AR ARL 9603	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
32	Filtro de AR ARL 9605	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
33	Filtro de AR ARS 1029	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
34	Filtro de AR ARS 7990	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 69,00	R\$ 207,00
35	Filtro de AR ARS 9837	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
36	Filtro de AR ARS 9838	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
37	Filtro de AR ARS 9839	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
38	Filtro de AR AS810	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
39	Filtro de AR AS837	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
40	Filtro de AR ASR 838	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
41	Filtro de AR ASR 839	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
42	Filtro de AR Externo P608533	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
43	Filtro de AR Externo P608766	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
44	Filtro de AR Externo UAEP25710P	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
45	Filtro de AR P608766	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
46	Filtro de AR PA 179	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
47	Filtro de AR primario ref. 293-4053	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
48	filtro de Ar secundario ref. 227-7449	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
49	Filtro de AR UA 2053 P	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
50	Filtro de AR UARS 8889 – P	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 89,00	R\$ 534,00
51	Filtro de AR UARS 8890 – F	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
52	Filtro de ARL 6096	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
53	Filtro de Combustível ARS 2868	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
54	Filtro de Combustível Diesel BF7753	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 123,00	R\$ 738,00
55	Filtro de Combustível Diesel P551434	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
56	Filtro de Combustível Diesel PEC 3022	TECFIL	UNIDADE	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
57	Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
58	Filtro de Combustível PC2/255	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
59	Filtro de Combustível PSC 353	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
60	Filtro de Combustível PSC 494	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
61	Filtro de Combustível PSC 496	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
62	Filtro de Combustível PSC 498/1	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
63	Filtro de Combustível PSC 745	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

64	Filtro de Combustível PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
65	Filtro de Combustível ref. 1R0751	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
66	Filtro de Combustível separador de água 361-9554	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
67	Filtro de Diesel 1R0762 BF 7753	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
68	Filtro de Diesel Racor R120L/1M/AQII	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
69	Filtro de Direção PH346	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
70	Filtro de óleo A9061800209	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
71	Filtro de Transmissão 119-4740 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
72	Filtro de óleo hidráulico 126-1817 Cat-416	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
73	Filtro de Óleo lubrificante 7W2326 CAT-416	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
74	Filtro de Óleo T11145397	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
75	Filtro de Transmissão 328-3655	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,10	R\$ 148,20
76	Filtro Desumitificador RA30011	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
77	Filtro Hidráulico 1R 0774	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
78	Filtro Hidráulico BT 8830	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
79	Filtro Hidráulico UH126HBT288	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
80	Filtro Hidráulico UH470P	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
81	Filtro Lubrificante B7350	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
82	Filtro Lubrificante H 220 WN	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
83	Filtro Lubrificante LF 3506	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
84	Filtro Lubrificante PEL 107	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
85	Filtro Lubrificante PEL 311	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
86	Filtro Lubrificante PSL 144	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
87	Filtro Lubrificante PSL 145	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
88	Filtro Lubrificante PSL 156	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
89	Filtro Lubrificante PSL 280	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
90	Filtro Lubrificante PSL 283	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
91	Filtro Lubrificante PSL 284	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
92	Filtro Lubrificante PSL 417	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
93	Filtro Lubrificante PSL 419	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
94	Filtro Lubrificante PSL 55	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
95	Filtro Lubrificante PSL 560	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
96	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
97	Filtro Lubrificante PSL 655	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
98	Filtro Lubrificante PSL 675	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
99	Filtro Lubrificante PSL 900	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
100	Filtro Lubrificante PSL 902	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
101	Filtro Lubrificante PSL 962	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
102	Filtro PEL 108	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
103	Filtro PSL 77	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
104	Filtro Racor A9584770015	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
105	Filtro Refil ARLA 31734	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



106	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
107	Filtro Sedimentador PSD 450/1	TECFIL	UNIDADE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
108	Filtro Sedimentador PSD 460/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
109	Filtro Sedimentador PSD 960/1	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
110	Filtro Separador de Água Cat 326-1644	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
111	Filtro Separador de Água Cat 120H	TECFIL	UNIDADE	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
112	Filtro Separador PSD 530	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
113	Filtro PSC 504	TECFIL	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
118	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
122	FILTRO PEL 678	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 173,00	R\$ 519,00
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
<b>Valor Global do lote R\$ 36.642,20 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)</b>						<b>R\$ 36.642,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.642,20 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão: 02** Prefeitura Municipal de Urandi

**Unidade Orçamentária: 02** – Gabinete do Prefeito

**Projeto atividade: 2.015** – Gestão do Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária: 06** – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

**Projeto atividade: 2.123** – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

**Unidade Orçamentária: 09** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Projeto atividade: 2161** – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

**Unidade Orçamentária: 10** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Projeto atividade: 2328** – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 150000**

**ÓRGÃO:5** Fundo Municipal de Educação de Urandi  
**Unidade Orçamentária: 04** – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer  
**Projeto atividade: 2.096** Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
**Projeto atividade: 2098** – Gestão do Ensino Básico  
**Projeto atividade: 2.102** – Gestão do Ensino Médio  
**Projeto atividade: 2.250** Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000**

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Projeto atividade: 2065** – Piso de Atenção Básica - PAB  
**Projeto atividade: 2098** – Gestão de Unidade Hospitalar  
**Projeto atividade: 2070** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15001002, 16000**

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Projeto atividade: 2057** – Gestão do FMAS  
**Projeto atividade: 2285** – Bolsa Família - IGD  
**Elemento: 3390.30.00.00** – Material de Consumo  
**Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor Responsável:** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



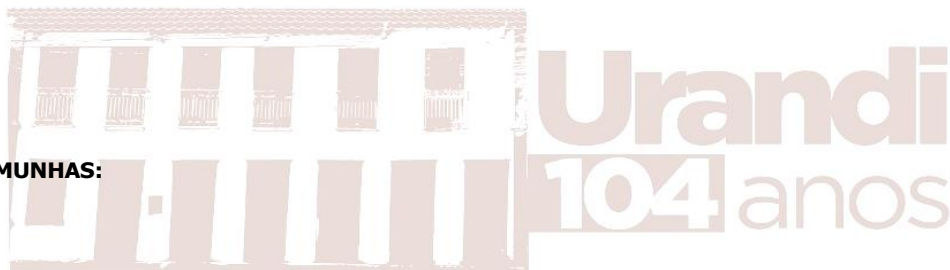
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 28 de novembro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRSA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ Nº 01.054.727/0001-14  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

## Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 306/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **Favorecido:** **DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de reforma de veículos com fornecimento de materiais, pertencente à frota própria do Município de Urandi Bahia; **PA:** 154/2022; **Valor:** R\$ 17.500,00 **Vigência:** até 12/12/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.02 – 2015 - 33.90.39.00 - 00.03 – 2017 – 33.90.39.00 / 00.05 – 2070 – 2298 - 3.3.9.0.39.00 / 00.06 – 2379 - 2381 3.3.9.0.39.00 **Assinatura:** em 22/11/2022.

Urandi - Bahia, 22 de novembro de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**Diego Oliveira Carvalho**

CNPJ sob n.º 40.426.388/0001-01

CONTRATADA





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



## RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia extraordinária realizada em 24 de novembro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Todos os Conselheiros do CMDCA;
- II – Dois representantes de adolescentes;
- III – Um conselheiro tutelar;
- IV – Um representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
- IV – Um representante do Programa Criança Feliz.

**Parágrafo Único:** A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



- b) decidir, em primeira instância, sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- i) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal será precedido por pré-conferências, a ser realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

**Art. 4º** A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferências municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

**Art. 5º** A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi Bahia, 25 de novembro de 2022.

*Sheila da Silva*

**Sheila da Silva**

**Presidente do CMDCA**





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



### **RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urandi Bahia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia extraordinária realizada em 24 de novembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente.

**Artigo 2º** - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 27 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Urandi.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”.

**Artigo 4º** - A 3ª conferência abordará cinco eixos temáticos:

- I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi Bahia, 25 de novembro de 2022.

*Sheila da Silva*

---

**Sheila da Silva**

**Presidente do CMDCA**

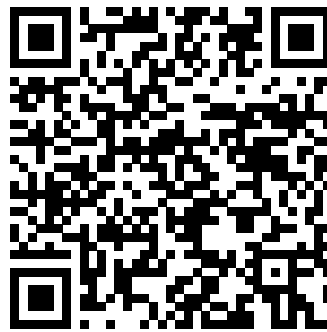


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9956-B31E-1185-23D5-E9D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9956-B31E-1185-23D5-E9D1



### Hash do Documento

98003defbf9dc8c6de5f9aff4b6104dbb8caaf143e80587abdb5661c44935994

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2022 11:52 UTC-03:00